

Manaus, 24 de janeiro de 2024.

Ofício circular nº 08/2024 – CPL/CIGÁS.

(Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 90003/2024 – CPL/CIGÁS).

Senhores Licitantes,

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento recebido por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente a **Pregão Eletrônico nº 90003/2024 – CPL/CIGÁS**, e consubstanciado nos esclarecimentos prestados nos Despachos nºs. 006 e 007/2024 emitidos pela Gerência de Tecnologia da Informação- GETIN, informamos que:

Dos questionamentos e esclarecimentos:

Questionamento 1:

I – DA PORTABILIDADE

1. O Edital, em seu item 3.5.3 do Termo de Referência, exige que a CONTRATADA deve assegurar a portabilidade dos números já existente na CIGÁS.
2. Nada obstante, quanto ao tema, é imprescindível que seja informado quais são as operadoras das 120 (cento e vinte) linhas utilizadas pela Cia de Gás do Amazonas, conforme informado no item “3.5” do Termo de Referência.
3. Isso porque, quando se trata de portabilidade numérica, a portabilidade só ocorre entre operadoras distintas (ex. Vivo X Tim, ou Tim X Vivo).
4. E, como essa Impugnante atua através de operadoras diversas, necessário o conhecimento sobre tal questão para a correta formulação de sua proposta.

II – DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer:

- a) Seja esclarecido o questionamento delineado no item I, acerca da portabilidade, visando a formulação correta da proposta a ser apresentada por esta Impugnante.

Resposta: Operadora Claro

Questionamento 2:

Portal COMPRASNET informa data do certame para o dia 29/01, porém edital informa 26/01. Favor esclarecer data correta.

Resposta: Data da sessão pública: 29/01/2024

Horário: 09h30 (horário de Brasília) e 08h30 (horário de Manaus)

Questionamento 3:

9.3.4.3. Em relação à boa situação financeira, serão analisados os indicadores abaixo, devendo serem iguais ou maiores que 1, com exceção do ILG, que poderá ser menor que 1, desde que comprove possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Proposta de Preços apresentada. Não atendemos aos índices financeiros. Favor esclarecer se em caso de não atendimento dos índices, podemos comprovar boa situação financeira, por meio de Patrimônio Líquido?

Resposta: Atentar ao seguinte item do Edital, que diz: 9.3.4.3. Em relação à boa situação financeira, serão analisados os indicadores abaixo, devendo serem iguais ou maiores que 1, COM EXCEÇÃO DO ILG, que poderá ser menor que 1, DESDE QUE COMPROVE POSSUIR VALOR DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A 10% DO VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA.

Questionamento 4:

3.2.6. A CONTRATADA deverá garantir no mínimo a de taxa de conexão de voz em todo o estado do Amazonas, conforme referência da Anatel;

3.2.7. A CONTRATADA deverá garantir no mínimo a de taxa de conexão de voz para os demais estados do território nacional, conforme referência da Anatel; Não temos cobertura em todos os municípios do estado do Amazonas. Atendemos o requisito de cobertura conforme a regulamentação da Anatel. Baseado nessa condição, entendemos que atendemos os itens acima. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim.

Questionamento 5:

3.2.8. O chamado técnico deverá ser atendido e solucionado em no máximo 4 (quatro) horas após o seu registro; O SLA definido pela Anatel é de 5 dias úteis. Atendemos o requisito SLA conforme a regulamentação da Anatel. Baseado nessa condição, entendemos que atendemos os itens acima. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim.

Questionamento 6:

3.2.18. A CONTRATADA deverá substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito, desde que não constatado uso indevido do equipamento, sem ônus a CIGÁS, no período máximo de 30 (trinta) dias corridos; A manutenção, troca, reparo e prazos envolvidos nessa operação devem ser tratados entre a Contratante e a Assistência Técnica autorizada do Fabricante, não tendo a Contratada nenhuma ação nesse tipo de atividade. Está correto o entendimento?

Resposta: Entendemos que garantia se dará pelo fabricante, porém deixamos claro que todo e qualquer tratativa contratual, se dará através da contratada.

Questionamento 7:

3.2.18. NA OCASIÃO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Declaração do fabricante do produto atestando ao proponente sua condição de revendedor expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado; Como a contratada é uma Operadora de Telefonia móvel, entendemos que a declaração acima não se faz necessário. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim.

Questionamento 8:

14.1.6. Substituir, sem custos adicionais, qualquer aparelho com defeito, dentro do prazo máximo de 20 dias;

...

14.1.17. Os aparelhos fornecidos pela CONTRATADA, deverão possuir garantia junto ao fabricante com prazo de 12 meses, sendo igual à vigência do contrato celebrado entre as partes, caso algum aparelho venha apresentar defeito, deverá ser acionada a garantia do aparelho do fabricante, sendo o reparo ou restituído sem nenhum custo para CIGAS. A manutenção, troca, reparo e prazos envolvidos nessa operação devem ser tratados entre a Contratante e a Assistência Técnica autorizada do Fabricante, não tendo a Contratada nenhuma ação nesse tipo de atividade. Está correto o entendimento?

Resposta: Entendemos que garantia se dará pelo fabricante, porém deixamos claro que todo e qualquer tratativa contratual, se dará através da contratada.

Informamos que essas respostas estarão disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS e se tornarão parte integrante do Edital e seus anexos.



Por fim, como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

DANIEL SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro da Companhia de Gás do Amazonas – CPL/CIGÁS